



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM N°. 47/2024

Nova Bassano, aos 06 dias do mês de Novembro de 2024.
Notaria Municipal de Nova Bassano - RS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Protocolo n° 84
Em 06 / 11 / 24
Epl
Scrivador

Protocolo n°

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei comprehende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 3.498 de 16 de Outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 3.215 de 29 de Julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2025.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

BB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	66.425.000,00	76.108.137,62	114,58

Despesa Liquidada	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	3.0.00.00.00.00	48.883.250,00	49.792.044,34	101,86
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	27.520.650,00	25.862.787,66	93,98
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	600.000,00	491.180,08	81,86
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	20.762.600,00	23.438.076,60	112,89
Despesas de Capital	4.0.00.00.00.00	5.926.750,00	5.488.417,83	92,60
Investimentos	4.4.00.00.00.00	5.226.750,00	4.617.364,35	88,34
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	700.000,00	871.053,48	124,44
Reserva de Contingência		400.000,00		
Transferências ao R P P S		7.115.000,00	6.783.666,18	95,34
Reserva do R P P S		4.100.000,00		
(2) Despesa Total		66.425.000,00	62.064.128,35	93,43
Resultado Orçamentário (1-2)			14.044.009,27	
Relação Despesa/Receita (2 / 1)			81,54%	

Já no exercício em curso até o mês de Outubro, foi arrecadado o montante de R\$ 64.310.034,44, tendo sido empenhado em despesas correntes o valor de R\$ 49.776.499,52, em despesas de capital o valor de R\$ 8.517.727,63 e em despesas intra-orçamentárias o valor de R\$ 5.951.578,60. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2024, até o mês de Outubro é de R\$ 64.228,69.

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de Agosto, o saldo da Dívida Consolidada do Município foi de R\$ 1.097.221,16, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do período anterior, sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.



DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 30/08/2024
I – Dívida Consolidada ou Fundada	1.678.832,56	1.097.221,16
Empréstimos e Financiamentos	1.678.832,56	1.097.221,16
Fornecedores Financiados a Pagar	0,00	0,00
Parcelamento de Fornecedores a Pagar	0,00	0,00
Parcelamento de Precatórios	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00
II - ATIVO CIRCULANTE (+) ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.815.639,87	15.176.052,79
Caixa e Equivalente de Caixa	13.815.639,87	15.176.052,79
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00
III - Passivo Circulante (Obrigações Financeiras)	2.136.212,13	-1.025.213,71
Restos a Pagar Processados	1.561.318,53	-1.433.829,55
Contas do Exercício a Pagar	0,00	0,00
Depósitos e Consignações a Pagar	574.893,60	408.615,84
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL/Excluído o RPPS (III = I - II + III)	-10.000.595,18	-15.104.045,34

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2025 está estimado em R\$ 74.300.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R\$ 71.500.000,00, representa uma diferença de R\$ 2.800.000,00, ou seja, 3,92% a maior.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2025 soma R\$ 12.320.800,00 em valores brutos representando 16,58% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias,



composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Impostos	10.350.500,00	10.444.300,00	100,90
I P T U	1.961.000,00	1.777.000,00	90,61
I R R F	1.409.500,00	1.378.300,00	97,78
I T B I	1.350.000,00	1.000.000,00	74,07
I S S Q N	5.630.000,00	6.289.000,00	111,70
Taxas	1.921.600,00	1.861.500,00	96,87
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	1.921.600,00	1.861.500,00	96,87
Taxas p/ Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhorias	10.547,00	15.000,00	142,22
Total das Receitas Tributárias	12.282.647,00	12.320.800,00	100,31

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R\$ 2.259.800,00, representando 3,04% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Contribuições Sociais	1.712.000,00	1.760.000,00	102,80
Contribuições Previdenciárias	1.712.000,00	1.760.000,00	102,80
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	420.600,00	499.800,00	118,83
Total das Receitas de Contribuições	2.132.600,00	2.259.800,00	105,96

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo exercício um montante de R\$ 4.758.700,00, ou seja, 6,40% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços



Para o exercício de 2025 foram estimados R\$ 102.990,00, assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Serviços Administrativos	121.900,00	102.990,00	84,48
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas e Serviços	121.900,00	102.990,00	84,48

2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R\$ 17.980.000,00, correspondendo a 24,20% do total da receita do Município.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R\$ 16.800.000,00, ou seja 22,61% do total da receita esperada.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R\$ 9.678.455,00, representando 13,02% do total. Esse comportamento é verificado, principalmente, na rubrica das transferências do Fundo Nacional de Saúde, com um valor anual projetado de R\$ 3.721.000,00.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Transferências da União	23.098.900,00	23.247.800,00	100,64
Cota parte do F P M	17.330.000,00	17.980.000,00	103,75
Cota parte do I T R	20.000,00	30.000,00	150,00
Cota Parte Fundo Especial (Lei 7525)	340.000,00	300.000,00	88,23
Transferências do FNS - Fundo a Fundo	4.484.000,00	3.721.000,00	82,98
Outras Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00
Transferências do F N A S – Fundo a Fundo	113.900,00	157.700,00	138,45
Transferências do F N D E	630.000,00	879.100,00	139,54
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	181.000,00	180.000,00	99,44
Transferências do Estado	19.985.800,00	21.210.655,00	106,13
Cota Parte do I C M S	15.500.000,00	16.800.000,00	108,38
Cota Parte do I P V A	2.800.000,00	3.000.000,00	107,14
Cota Parte do IPI / Exportação	150.000,00	240.000,00	160,00
Cota parte da C I D E	5.000,00	15.000,00	300,00
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	555.000,00	480.000,00	86,48
Transf. Fundo Est. Ass. Social(FEAS)	0,00	0,00	0,00

CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Transferências de Convênios	493.500,00	610.655,00	123,74
Outras Transferências do Estado	482.300,00	65.000,00	13,48

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2025, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R\$ 7.500.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R\$ 7.284.000,00. Portanto, o ganho previsto é de R\$ 216.000,00.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Valores Recebidos do FUNDEB	5.800.000,00	7.500.000,00	129,31
Valores Transferidos para o FUNDEB	6.934.000,00	7.284.000,00	105,04
Ganho / Perda com o FUNDEB	-1.134.000,00	216.000,00	

2.1.7 Outras Receitas Correntes

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2025 R\$ 499.500,00, representando 0,67% do orçamento, conforme abaixo detalhado.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Multas Administ., Contratuais e Judiciais	76.000,00	91.500,00	120,39
Indenizações, Restituições e Ressarcim.	211.000,00	170.000,00	80,57
Demais Receitas Correntes	120.000,00	238.000,00	198,33
Total de outras Receitas Correntes	407.000,00	499.500,00	122,72

2.1.8 Receitas de Capital

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R\$ 2.811.955,00, que representa 3,78% do total da receita do Município. A maior previsão é para as receitas de transferências de capital, com um ingresso previsto de R\$ 2.261.955,00.



RECEITAS DE CAPITAL

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2024	Previsão 2025	Variação %
Receitas de Capital	2.396.853,00	2.811.955,00	117,32
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	100,00
Alienação de Bens	230.000,00	350.000,00	152,17
Transferências de Capital	1.966.853,00	2.261.955,00	115,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	2.396.853,00	2.811.955,00	117,32

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total de R\$ 74.300.000,00, sendo R\$ 57.012.850,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 17.287.150,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos municipais de políticas públicas, especialmente das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e Adolescente e Idoso.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizada audiência pública no dia 04 de novembro de 2024 no Auditório da Câmara de Vereadores do Município para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade.

Em resumo, no que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:



Órgão	Previsão 2025
1 - Câmara Municipal de Vereadores	1.000.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	1.727.290,00
3 - Secretaria da Administração	20.601.950,00
4 - Secretaria da Fazenda	1.094.250,00
5 - Secretaria Munic. Agricultura Pecuária	2.979.250,00
6 - Secretaria de Educação	17.020.200,00
7 - Secretaria de Obras e Viação	9.154.055,00
8 - Secretaria da Saúde e Assist. social	17.099.500,00
9 - Secretaria Mun Infraestr Desenvol e Habi	1.697.800,00
10 - Secretaria de Desporto e Turismo	1.468.705,00
11 – Secretaria Mun. Desenvol. Econômico	57.000,00
12 - Reserva de contingencia	400.000,00
Total	74.300.000,00

3.1 Considerações Finais

Embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 47/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$74.300.000,00 (Setenta e quatro milhões e trezentos mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	1.0.0.00.0.0	32.094.770,00	39.952.075,00	72.046.845,00
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.00.0.0	8.120.680,00	4.286.720,00	12.407.400,00
Receita de Contribuições	1.2.0.00.0.0	0,00	2.260.000,00	2.260.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.00.0.0	418.000,00	4.350.900,00	4.768.900,00
Receita Agropecuária	1.4.0.00.0.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Receita de Serviços	1.6.0.00.0.0	103.090,00	0,00	103.090,00
Transferências Correntes	1.7.0.00.0.0	23.217.000,00	28.788.455,00	52.005.455,00
Outras Receitas Correntes	1.9.0.00.0.0	233.500,00	266.000,00	499.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.0.0.00.0.0	0,00	2.811.955,00	2.811.955,00
Operações de Crédito Internas	2.1.1.00.0.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de bens	2.2.0.00.0.0	0,00	350.000,00	350.000,00
Transferências de Capital	2.4.0.00.0.0	0,00	2.261.955,00	2.261.955,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.0.0.00.0.0	0,00	6.825.000,00	6.825.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.00.0.0	0,00	6.825.000,00	6.825.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(-)	54.900,00	7.328.900,00	7.383.800,00
....				
TOTAL		32.039.870,00	42.260.130,00	74.300.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$74.300.000,00 (Setenta e quatro milhões e trezentos mil reais), sendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 57.012.850,00 (Cinquenta e sete milhões, doze mil e oitocentos e cinquenta reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.287.150,00 (Dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	3.0.00.00.00.00	22.959.940,00	40.323.400,00	63.283.340,00
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	8.521.000,00	20.463.900,00	28.984.900,00
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	1.935.000,00	4.955.500,00	6.890.500,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	300.000,00	0,00	300.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Operações Intraorçamentárias	3.2.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	12.193.940,00	14.874.000,00	27.067.940,00
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	10.000,00	30.000,00	40.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00.00.00	2.761.300,00	3.855.360,00	6.616.660,00
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	1.741.300,00	3.855.360,00	5.596.660,00
Investimentos – Op.Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	420.000,00	0,00	420.000,00
Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00	600.000,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência	99.999.9999	400.000,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
TOTAL		26.121.240,00	48.178.760,00	74.300.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.498/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os



quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3.498/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
- b) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo



do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

V – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.498/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14 Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.215/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei Municipal nº 3.498/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as ações voltadas a Primeira Infância conforme Orientação Conjunta MP-RS e TCE-RS nº 01/2024 e as novas ações orçamentárias da Assistência Social, com um modelo padrão de despesas, conforme Portaria SOF/MPO nº 169 de 12 de junho de 2024 e Ofício Circular nº 4/2024/SNAS/DEFNAS.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO
Aprovado () Rejeitado por () Abstencionismo ()
Com... 0 Votos Vencidos/... Extraordinária ()
sessão... () Data... 25/11/2024
Data... 25/11/2024 De Largo... ANTONIO EMA
Mesa... Presidente... ()